



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

06 of

DECRETO Nº 6.281 DE 12 DE JUNHO DE 1998.

“Dispõe sobre o cancelamento de viela sanitária.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 13.819/95 de 18/12/95,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a viela sanitária instituída sobre o lote nº 9 da Quadra I do loteamento denominado Jardim Olinda.

Art. 2º - Compete ao proprietário do imóvel a que se refere o artigo anterior:

I - providenciar, por sua conta, o registro imobiliário do cancelamento da viela sanitária;

II - providenciar, por sua conta e risco, o aterramento necessário para o escoamento das águas pluviais do lote para a via pública; e

III - providenciar, por sua conta e risco, o afastamento dos esgotos sanitários pela frente do lote.

Parágrafo Único - Será da exclusiva responsabilidade do proprietário do lote eventuais danos provocados a terceiros em decorrência do aterro a que se refere o inciso II deste artigo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de junho de 1.998.

*Reinaldo Nogueira Lopes Cruz*  
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

*Arq. DFFP e,  
MC para cartório  
Cianúria  
27/06/98*

*CLIENTE  
27-06-98*  
Arq. Marcelo Fochi Soubhia  
Arq. Paulo de Finc. e Posturas Municipais  
CREA: 010539301

*Arq. Samuel Roberto Barreto*  
DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS  
MUNICIPAIS - CREA 050406/98

*10/10/98*